



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 734/91

"Declara de utilidade pública a Cooperativa de Consumo dos Servidores da Prefeitura Municipal-COPRESG."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa de Consumo dos Servidores da Prefeitura Municipal-COPRESG, com sede nesta cidade de São Gotardo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 1991.

Seiji Esuardo Sekita

Prefeito Municipal

Edwiges Helena Gonçalves Rocha

Secretária Municipal